



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 5.908, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.408, DE 4 DE MAIO DE 2011, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO AOS ADOLESCENTES INSCRITOS E MATRICULADOS QUE FREQUENTAREM O PROJETO SEMENTES DO BEM, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Projeto de Lei nº 179/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 5.408, de 4 de maio de 2011, passará a ter a seguinte redação:

“**ART. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a oferecer mensalmente bolsa-auxílio no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos adolescentes regularmente inscritos e matriculados no Projeto “Sementes do Bem” que comprovem frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) durante o mês.”

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de dois mil e quatorze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**MILTON PAULO BOER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentado

**EDMUR VALARINI**  
Secretário de Finanças

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos



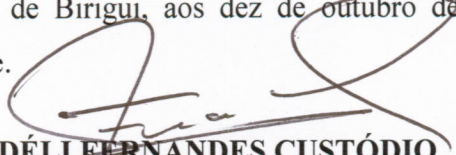
GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de dois mil e quatorze, por afixação no local de costume.

  
**ODÉLL FERNANDES CUSTÓDIO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas